



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 230 (duzentos e trinta) lanches, compostos por 01 (um) hambúrguer e 01 (um) refrigerante por criança/adolescente, destinados aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, incluindo os integrantes da Banda Tropeiros da Ponte, por ocasião de evento comemorativo alusivo ao Dia das Crianças.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar atividade comemorativa alusiva ao Dia das Crianças, destinada a aproximadamente 230 (duzentos e trinta) crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, incluindo os integrantes da Banda Tropeiros da Ponte.

A realização da atividade constitui ação de caráter socioeducativo, recreativo e de convivência, tendo como finalidade promover a integração entre os participantes, fortalecer os vínculos comunitários, estimular a socialização e proporcionar momentos de lazer e descontração às crianças e adolescentes atendidos pelo serviço.

Para o desenvolvimento da programação, será utilizado espaço apropriado para a realização das atividades, contando com campo de vôlei e estrutura adequada para momentos de recreação, convivência e integração.

Considerando o período de permanência dos participantes no local, faz-se necessária a disponibilização de alimentação, de modo a garantir condições adequadas para a participação de todos na atividade. Nesse sentido, pretende-se disponibilizar 01 (um) hambúrguer e 01 (um) refrigerante para cada participante, totalizando 230 (duzentos e trinta) hambúrgueres e 230 (duzentos e trinta) refrigerantes.

A contratação apresenta-se necessária e conveniente para a execução da atividade comemorativa, estando alinhada às ações desenvolvidas pelo Município no âmbito da política de assistência social e aos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

ITEM	SERVIÇO/OBJETO	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Hambúrguer (pão, carne, queijo e maionese)	230	R\$ 24,00	R\$ 5.520,00
2	Refrigerante 200 ml	230	R\$ 3,50	R\$ 805,00
VALOR TOTAL R\$ 6.325,00				

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

A entrega do objeto deverá ocorrer no dia 09 de outubro de 2026, em horário previamente informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma que os alimentos estejam disponíveis e adequadamente preparados para o momento previsto na programação da atividade comemorativa alusiva ao Dia das Crianças.

Local de entrega: Arena Copp, localizada na Rua Lourenço José Marsango, nº 195, Centro, Ponte Serrada/SC.

A contratada deverá fornecer, no total, 230 (duzentos e trinta) hambúrgueres, preparados e prontos para consumo, e 230 (duzentos e trinta) refrigerantes de 200 ml, em embalagens individuais, íntegras, lacradas e dentro do prazo de validade.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando as normas de higiene, conservação, acondicionamento, transporte e segurança alimentar aplicáveis.

Os hambúrgueres deverão ser preparados de forma adequada e entregues em condições apropriadas para consumo, não sendo admitidos produtos com sinais de deterioração, contaminação ou condições inadequadas de conservação.

A entrega deverá ser realizada de forma integral, pontual e organizada, ficando a contratada responsável pelo transporte, acondicionamento e conservação dos alimentos até sua efetiva entrega.

Caso sejam constatados produtos em quantidade inferior à contratada, em condições inadequadas de consumo ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar sua substituição ou complementação imediatamente, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto será considerado aceito quando o fornecimento atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Deverão ser observados especialmente os quantitativos contratados, a data e o horário estabelecidos, o local de entrega, a qualidade e higiene dos alimentos, a integridade das embalagens, o prazo de validade dos refrigerantes e as condições de acondicionamento e transporte.

O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará os quantitativos, a qualidade, a integridade e as condições gerais dos produtos.

Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem condições inadequadas de consumo, devendo a contratada realizar a substituição ou complementação imediatamente e sem qualquer custo adicional para a Administração.

O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a proposta de menor preço válido dentre os orçamentos obtidos pela Administração, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1. HABILITAÇÃO

O fornecedor selecionado deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, especialmente:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável e compatível com o objeto;
- h) Consulta aos cadastros pertinentes para verificação da inexistência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação com a Administração Pública.

6. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização ficará a cargo da **Sra. Milena Aparecida da Silva**, Secretária Municipal de Assistência Social, competindo-lhe acompanhar e conferir a execução do objeto, especialmente quanto



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

aos quantitativos, qualidade dos alimentos, condições de higiene, conservação, acondicionamento, prazo e horário de entrega, bem como atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, correções, substituições ou complementações sempre que verificar irregularidades ou desconformidades na execução do objeto, devendo a contratada atender às determinações sem ônus adicional ao Município.

O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto à adequada execução do objeto.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, iniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento da situação, sem ônus para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer integralmente 230 (duzentos e trinta) hambúrgueres e 230 (duzentos e trinta) refrigerantes de 200 ml, conforme as especificações estabelecidas;
2. Garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de consumo, observando as normas de higiene e segurança alimentar;
3. Preparar os hambúrgueres em condições adequadas de higiene, qualidade e conservação;
4. Fornecer os refrigerantes em embalagens íntegras, lacradas e dentro do prazo de validade;
5. Realizar a entrega integral no dia 09 de outubro de 2026, em horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
6. Efetuar a entrega na Arena Copp, localizada na Rua Lourenço José Marsango, nº 195, Centro, Ponte Serrada/SC;
7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e conservação dos alimentos até sua efetiva entrega;
8. Substituir ou complementar imediatamente, sem custo adicional, qualquer produto em desacordo



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

com as especificações;

9. Cumprir as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar aplicáveis;
10. Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução da contratação;
11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o prazo, a quantidade ou a qualidade do fornecimento;
12. Responsabilizar-se por todos os encargos, custos, despesas, tributos, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à execução do objeto;
13. Atender às determinações da fiscalização;
14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
15. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento de contratação.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Emitir a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
2. Informar à CONTRATADA a data, o horário e o local para entrega dos produtos;
3. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
6. Conferir os quantitativos, qualidade e condições dos produtos entregues;
7. Recusar produtos em desacordo com as especificações e solicitar sua substituição ou complementação;
8. Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
9. Efetuar o pagamento após a efetiva entrega e aceitação do objeto e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10. Disponibilizar o local para realização da atividade, qual seja, a Arena Copp, localizada na Rua Lourenço José Marsango, nº 195, Centro, Ponte Serrada/SC;
11. Promover a organização da atividade comemorativa e das atividades recreativas e de convivência;
12. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento de contratação.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;
- III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação ou declaração falsa;
- VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

- I – advertência;
- II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;
- III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, o dano causado, o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade.

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

11. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

Para a seleção da contratada, a Administração realizou pesquisa de preços mediante a obtenção de 03 (três) orçamentos junto a fornecedores do ramo, sendo escolhida a empresa que apresentou o menor preço válido, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas para a contratação. Complementarmente, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a finalidade de comparar os valores obtidos e verificar sua compatibilidade com os preços praticados pela Administração Pública.

Dessa forma, a escolha da contratada mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade e do interesse público.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes da presente contratação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 70

Recurso: 1500

Conta FIA: nº 13579-8.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada, 05 de outubro de 2026.

MILENA
APARECIDA DA
SILVA: 06808823
910

Assinado de forma
digital por MILENA
APARECIDA DA
SILVA: 06808823910
Dados: 2026.10.06
08:29:51 -03'00'

MILENA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social